

**SESSÃO ORDINÁRIA 00029ª, DE 19 DE ABRIL DE 2018 - PLENO.**

Processo Nº 007014 / 2010 - TC (007014/2010-FMAGER)

Interessado: FUND MUN DE APOIO A GERAÇÃO DE EMP E REN

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Responsável: Maria Izabel Araújo Montenegro

Relator(a): FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

**ACÓRDÃO No. 143/2018 - TC**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREVISTA NA LEI Nº 1.092/97. RESPONSABILIDADE DA PRESIDENTE DA ÉPOCA. RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, do pedido de reconsideração interposto pela responsável Sr<sup>a</sup> Maria Izabel Araújo Montenegro em face ao Acórdão nº 164/2011 - TC. Concordando com os posicionamentos do corpo instrutivo e do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator julgar pelo CONHECIMENTO do recurso de pedido de reconsideração interposto para negar-lhe PROVIMENTO, mantendo-se inalterado o acórdão nº 164/2011-TC.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 00029/2018 de 19/04/2018

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e os Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes e Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Geral Ricart Cesar Coelho dos Santos.

**FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR**  
Conselheiro(a) Relator(a)